**MINUTA DO CONTRATO N.º 19/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.775.356/0001-05, localizada na Avenida Augusto, n.º 62, Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, neste ato como CONTRATANTE representada pelo seu Presidente Elton Silva Rocha, que ao final assina e,

A **CONTRATADA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram através deste:

1. **DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de reforma da calçada em frente ao prédio da Câmara Municipal de Serranópolis, totalizando uma área de 590m², com o auxílio de caminhão betoneira na fase final da execução. Incluso ainda reforma em duas fossas sépticas no local. Exige-se experiência técnica do contratado.
2. **DA JUSTIFICATIVA:** A calçada anterior da Câmara se encontra bastante danificada, rachada. As árvores no local ao longo dos anos estufaram a calçada antiga. Além disso, está fora dos padrões da legislação local do município, onde a calçada está invadindo a rua. Após a reforma, serão colocadas rampas no local devido, facilitando inclusive a mobilidade social urbana e o acesso de pedestres e veículos.
3. **DA RAZÃO:** O processo de licitação foi realizado através de Pregão Presencial n.º 06/2023, respeitando os princípios legais da Administração Pública.
4. **DA BASE LEGAL:** Tal contratação se faz baseada na Lei nº 14.133/21 **e suas alterações.**
5. **DAS PENALIDADES E MULTAS:** A Contratada se compromete em entregar o serviço no prazo de até trinta dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de cancelamento da contratação e quitação somente da parte executada após a devida medição.
6. **DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:** Vigorará pelo prazo de trinta dias úteis após a assinatura deste contrato.
7. **DO VALOR:** Parcela única de R$ \_\_\_\_\_ pago na entrega do serviço.
8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
9. **DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Havendo descumprimento total ou parcial deste contrato, ensejará sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/21.

As partes elegem a Comarca de Serranópolis, Goiás, para sanar quaisquer dúvidas ou desacordos que possam surgir.

Serranópolis, Goiás, \_\_\_ de junho de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ELTON SILVA ROCHA**

**Presidente da Câmara (Contratante)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**

Testemunhas: